LEI Nº 839, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI Nº 002 DE 15 DE MARÇO DE 2024".

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação concedidos aos servidores públicos efetivos, comissionados, empregados públicos e servidores temporariamente cedidos à Câmara Municipal de Imbaú, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Não se enquadram no "caput" deste artigo, para fins de concessão do auxílio-alimentação, os agentes políticos eleitos.

Art. 2º A concessão do auxílio alimentação será pago em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, conforme disposto na Lei nº 002 de 15 de março de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/03/2025